



BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA INVESTIMENTO 2019

1 PREÂMBULO

1.1 A BB Gestão de Recursos DTVM S.A. (BB DTVM) torna pública a abertura de Edital de Seleção de Projetos de Produção Audiovisual (“Edital”), exclusivamente na forma de investimento, por meio da aquisição de Certificados de Investimento Audiovisual (CAV), nos termos do art. 1º, da Lei n.º 8.685/93, para o exercício fiscal de 2019.

1.2 A presente iniciativa enfatiza os princípios e valores que norteiam o Conglomerado Banco do Brasil.

1.3 A BB DTVM, subsidiária integral do Banco do Brasil (BB), orienta-se pela atuação como agente incentivador da indústria audiovisual brasileira, promovendo produções audiovisuais de conteúdo plural, artístico e de entretenimento, que contribuem tanto para a formação de plateia e desenvolvimento cultural da sociedade como para a atividade econômica audiovisual.

1.4 Poderão participar deste certame os Interessados que atenderem às exigências deste Edital.

2 OBJETO

2.1 O Edital de Seleção Pública de Projetos de Produção Audiovisual tem por objetivo selecionar propostas de produção audiovisual no formato de longa-metragem submetidas e aprovadas para captação pela Agência Nacional de Cinema – Ancine – para possível investimento, pela BB DTVM, no exercício fiscal de 2019.

2.2 A seleção dar-se-á por chamada pública, com inscrição por meio de preenchimento do formulário disponibilizado no Anexo I deste Edital, a ser remetido para o endereço eletrônico bbdtvm.audiovisual@bb.com.br, conforme detalhamento descrito no item 7 deste documento.

2.3 O presente Edital será dividido em três etapas conforme cronograma abaixo:

- I. **Inscrição: 12.08.2019 a 30.08.2019;**
- II. **Análise: 02.09.2019 a 01.10.2019;**
- III. **Divulgação dos projetos elegíveis: até 02.10.2019;**



3 MODALIDADE

3.1 A BB DTVM receberá propostas de projetos de longa-metragem de ficção.

3.2 Para os fins deste Edital, obra no formato de longa-metragem deverá ter duração superior a 70 (setenta) minutos. O formato da cópia final deverá ser no mínimo em 2K (2048x1080 ou 1998x1080), cuja destinação e exibição sejam, prioritária e inicialmente, o mercado de salas de exibição.

4 PROCESSO

4.1 Somente estarão aptos à inscrição, os projetos previamente aprovados pela Agência Nacional de Cinema – Ancine.

4.2 Os projetos audiovisuais elegíveis deverão estar aptos a captarem recursos por meio do art. 1º, da Lei n.º 8.685/93, isto é, com a emissão de Certificados de Investimento Audiovisual (CAV).

4.3 Os projetos audiovisuais elegíveis deverão conter a aprovação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com validade ou respectiva prorrogação mínima até o dia 31.12.2019.

4.4 A quantidade de projetos considerados elegíveis para o possível investimento por meio do presente Edital, assim como os valores a serem investidos, serão definidos de acordo com a disponibilidade de recursos para utilização de incentivo fiscal da BB DTVM e adequação à estratégia corporativa do Conglomerado Banco do Brasil.

4.5 A indicação de um projeto como elegível não implica em sua contratação.

4.6 A BB DTVM se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, decidir o valor do investimento destinado a cada projeto.

4.7 Visando uma maior democratização do acesso aos investimentos pelos produtores audiovisuais, a BB DTVM preconiza a desconcentração dos recursos a serem investidos, o que permite apoio a um número maior de projetos.

5 CONDIÇÕES

5.1 A inscrição na presente chamada pública deve ser realizada, obrigatoriamente, pela empresa produtora responsável pelo projeto na Ancine.



5.2 O envio da proposta subentende a legítima titularidade, pelo Interessado, dos direitos de realização e captação de recursos para o projeto, a qual deverá ser formalmente declarada na etapa de contratação.

5.3 A proposta deve conter a planilha orçamentária do projeto audiovisual nos termos do modelo apresentado para a Ancine quando do pedido de aprovação do mesmo por aquela autarquia. A planilha deverá ser encaminhada em duas vias (uma no formato “.xls” e outra no formato “.pdf”), juntamente com a proposta.

5.4 As propostas encaminhadas sem a planilha orçamentária não serão analisadas.

5.5 Poderão ser inscritos projetos que se encontrem em quaisquer das etapas da cadeia de produção audiovisual.

5.6 A inscrição deve, obrigatoriamente, ser realizada na língua portuguesa (Brasil).

6 VEDAÇÕES

6.1 É vedada a seleção e a contratação de projeto que:

6.1.1 tenha má reputação ou com falta de integridade, que explore o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atente contra a ordem pública, que possa gerar demanda judicial ou que prejudique a imagem do BB, de suas controladas, subsidiárias ou coligadas;

6.1.2 seja vinculado a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

6.1.3 viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

6.1.4 evidencie e/ou compactue com preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

6.1.5 cause impacto negativo à saúde humana, animal (exemplo: rodeios e vaquejadas) e/ou ao meio ambiente;

6.1.6 incentive o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

6.1.7 possua caráter religioso ou promovido por entidade religiosa;

6.1.8 tenha cunho político-eleitoral-partidário, cujos investimentos captados tenham como finalidade o apoio a financiamento de campanhas, realização de comícios, discursos, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/ou suas coligações;



6.1.9 tenha como finalidade o apoio a manifestações, protestos, passeatas e/ou reivindicações de qualquer natureza;

6.1.10 caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governos Federal, Estadual ou Municipal;

6.1.11 infrinja os dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;

6.1.12 o Interessado seja pessoa física, funcionário do BB da ativa ou ex-funcionário desligado há menos de 06 meses;

6.1.13 o Interessado seja pessoa jurídica que não seja cliente do Banco do Brasil, que esteja impedida de operar com o BB ou em litígio com o Conglomerado BB;

6.1.14 o Interessado seja pessoa jurídica que esteja incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (portaltransparencia.gov.br/ceis);

6.1.15 o Interessado seja pessoa jurídica que esteja incluída no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (portaltransparencia.gov.br/cepim);

6.1.16 o Interessado seja pessoa jurídica que esteja incluída no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP (portaltransparencia.gov.br/cnep);

6.1.17 o Interessado seja pessoa jurídica que esteja incluída no cadastro de empresas punidas por infração nos Estados Unidos - *Foreign Corrupt Practices Act - FCPA* (<https://www.justice.gov/criminal-fraud/related-enforcement-actions>) ou condenada por qualquer outra legislação internacional de combate à corrupção;

6.1.18 o Interessado seja pessoa jurídica que possui, em seu quadro funcional, empregado do BB que atue em áreas com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o objeto dele, ou, ainda, dirigente ou membro da administração do BB ou da BB DTVM, mesmo que em gozo de licença não remunerada, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau;

6.1.19 o Interessado seja pessoa jurídica que possui, em seu quadro societário ou como administrador, atual ou ex-agente público de órgão do Poder Executivo Federal ao qual o BB ou a BB DTVM estejam vinculados, dispensados, exonerados, destituídos, demitidos ou aposentados no período de 06 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a Administração Pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau;

6.1.20 o Interessado seja pessoa jurídica que não detenha, em seu objeto social, atividade compatível com o desenvolvimento do projeto inscrito;



6.1.21 o Interessado seja pessoa jurídica que emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.1.22 o Interessado seja pessoa jurídica que possua, como administrador ou sócio detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital social, pessoa que seja diretor ou empregado do Conglomerado BB;

6.1.23 o Interessado seja pessoa jurídica que compactue com situações que possam configurar nepotismo no âmbito do Conglomerado BB ou da Administração Pública Federal, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010;

6.1.24 o Interessado seja pessoa jurídica que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.1.25 o Interessado seja pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pelo Conglomerado BB ou impedida de licitar com a União;

6.1.26 o Interessado seja pessoa jurídica com declaração de inidoneidade com efeitos vigentes aplicada pela União, Estados ou Distrito Federal e Municípios;

6.1.27 o Interessado seja pessoa jurídica que esteja cumprindo sanção aplicada com base na Lei n.º 12.846/2013;

6.1.28 o Interessado seja pessoa jurídica que possua sócio(s) em comum ou administrador(es) que seja(m) sócio(s) ou administrador(es) de outra empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pelo Conglomerado BB, impedida de licitar com a União ou com declaração de inidoneidade com efeitos vigentes aplicada pela União, Estados ou Distrito Federal e Municípios;

6.1.29 o Interessado seja pessoa jurídica que possui sócio(s) ou administrador(es) que, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, tenha(m) sido sócio(s) ou administrador(es) de outra empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pelo Conglomerado BB, impedida de licitar e contratar com a União ou com declaração de inidoneidade com efeitos vigentes aplicada pela União, Estados ou Distrito Federal;

6.1.30 o Interessado seja pessoa jurídica que possui nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7 INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas por meio do envio do formulário disponibilizado no Anexo I deste certame, em duas vias (uma no formato “.xls” e outra no formato “.pdf”), **assinada com firma reconhecida em**



cartório, incluindo a planilha orçamentária, conforme item 5.3 para o seguinte endereço eletrônico: bbdtvm.audiovisual@bb.com.br.

7.2 O prazo para a realização das inscrições é **de 12 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019**.

7.3 O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às **18 horas** (horário de Brasília) do dia **30 de agosto de 2019**. Não haverá recebimento de projetos após o encerramento do período de inscrições.

7.4 O endereço de correio eletrônico e os telefones informados na inscrição da proposta serão os canais de comunicação entre a BB DTVM e o Interessado. É responsabilidade do Interessado manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico e os telefones cadastrados.

7.5 Devido à política de segurança do Conglomerado Banco do Brasil, que não envia e-mails sem a autorização de seus clientes, o Interessado, a partir do momento de sua inscrição, autoriza a BB DTVM a enviar e-mail para o endereço de correio eletrônico informado, para futuros comunicados e informações diversas relativas ao presente Edital.

7.6 O Interessado não poderá modificar os dados da proposta, após o envio da mesma, fora do período de inscrições descrito no item 7.2.

7.7 Não há limite de quantidade de projetos a serem inscritos por Interessado.

7.8 A inscrição no presente Edital não garante a seleção da respectiva proposta e não gera obrigação de contratação e/ou aquisição de certificado de investimento audiovisual pela BB DTVM.

7.9 Somente serão aceitas inscrições de projetos que possam receber investimento dentro do exercício fiscal de 2019.

7.10 Não serão avaliadas propostas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, principalmente ao descrito no item 6.

7.11 A BB DTVM pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio do formulário de Inscrição (Anexo I). Caso sejam encontradas inconsistências decorrentes de dolo ou má-fé ou fraudes nas informações prestadas, o projeto será imediatamente inabilitado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

7.12 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



7.13 O projeto só pode ser considerado inscrito no presente Edital quando o Interessado receber o protocolo com número de registro informado por parte da BB DTVM.

7.14 A BB DTVM não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso à rede mundial de computadores ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos Interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição.

8 SELEÇÃO

8.1 O investimento da BB DTVM no segmento audiovisual brasileiro por meio do mecanismo do Art.1º, da Lei n.º 8.685/93 tem como premissas o fomento da indústria audiovisual nacional, o melhor planejamento tributário da empresa e o reconhecimento da marca como apoiadora da produção cinematográfica do país.

8.2 Os projetos serão avaliados por comissão de seleção interna da BB DTVM e poderão contar com pareceres técnicos de especialistas externos do segmento audiovisual.

8.3 As propostas serão analisadas a partir das informações prestadas no formulário de inscrição do presente Edital, considerando-se critérios técnicos de seleção que a BB DTVM julgue importante para atender as premissas dispostas no item 8.1.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A relação dos projetos elegíveis a receber investimento tem previsão de publicação no site www.bbdtvm.com.br até o dia **02 de outubro de 2019**.

9.2 A BB DTVM se reserva o direito de não publicar a relação das propostas que não foram selecionadas e nem emitir comunicado sobre a não seleção de projetos.

9.3 A relação de projetos elegíveis será divulgada em ordem alfabética.

10 VIGÊNCIA

10.1 O presente Edital vigorará até 31.12.2019.

10.2 Os projetos elegíveis estarão aptos à contratação da aquisição de certificado de investimento audiovisual pela BB DTVM durante o ano de 2019.



10.3 Conforme mencionado no item 4.5, a BB DTVM **não está obrigada a contratar os projetos elegíveis.**

Das etapas posteriores à divulgação dos projetos elegíveis.

11 NEGOCIAÇÃO

11.1 A BB DTVM negociará com o Interessado a respeito de:

11.1.1 contrapartidas mensuráveis (considera-se mensurável qualquer grandeza que tenha uma dimensão de valor, quantidade, tamanho ou volume, o suficiente para que possa ser medido);

11.1.2 contrapartidas não mensuráveis ou de difícil comprovação (serão negociadas como bonificação);

11.1.3 ações de responsabilidade socioambiental a serem desenvolvidas pelo Interessado.

11.2 Todas as contrapartidas e ações negociadas constarão em contrato e sua realização deverá ser comprovada.

12 HABILITAÇÃO

12.1 A Habilitação consiste na verificação, pela BB DTVM, da documentação apresentada pela pessoa jurídica Interessada, que comprove tanto sua capacidade jurídica em adquirir direitos e contrair obrigações quanto sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.2 Após a divulgação do resultado previsto no item 9 deste Edital, os responsáveis pelos projetos elegíveis serão notificados, via endereço de correio eletrônico fornecido no ato da inscrição. A partir da data de notificação, exclusive, os Interessados terão até 12 (doze) dias úteis para encaminhar a documentação relacionada no item 12.6, em envelope lacrado, para o seguinte endereço: Praça XV de Novembro, n.º 20, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.010-010, aos cuidados da Divisão Administrativa.

12.3 O não encaminhamento de toda a documentação relacionada no item 12.6 dentro do prazo, incorrerá em automática inabilitação do Interessado.

12.4 A documentação enviada após o prazo previsto no item 12.2 será desconsiderada.

12.5 A apresentação da documentação não gera obrigação de investimento pela BB DTVM, sendo certo que a contratação estará sujeita à habilitação dos projetos.



12.6 Para habilitação, a BB DTVM exigirá da pessoa jurídica responsável pelo projeto elegível a seguinte documentação:

12.6.1 no caso de sociedade comercial, cópia autenticada do ato constitutivo, contrato social e principais alterações, registrados na Junta Comercial;

12.6.2 no caso de sociedade por ações, cópia autenticada do estatuto social acompanhado de documento de eleição de seus administradores, registrado na Junta Comercial;

12.6.3 no caso de sociedades civis, cópia autenticada da inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício, registrado no cartório de registro de documentos de pessoa jurídica;

12.6.4 cópia autenticada da procuração, se for o caso, atestando poderes para que o Interessado seja representado por terceiro(s);

12.6.5 cópia autenticada do documento de identidade e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica Interessada e do(s) procurador(es), se for o caso, que detenha(m) poderes para assinar contratos, receber e dar quitação em nome do Interessado. Os documentos de identificação apresentados deverão estar legíveis e dentro do prazo de validade;

12.6.6 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), com inscrição ativa;

12.6.7 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Interessado, pertinente a seu ramo de atividade;

12.6.8 prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social - Certidão Unificada de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias, conforme as disposições contidas na Portaria PGFN/RFB 1.751, de 02.10.2014;

12.6.9 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.6.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (em acordo com a Resolução Administrativa 1.470 de 24 de agosto de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (quando suspensa a exigibilidade do débito ou garantida a execução por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes, devidamente formalizada);

12.6.11 certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidore(s) da sede do interessado, que esteja



dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias da data final para envio dos documentos. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

12.6.12 declaração de idoneidade e de legítima titularidade do projeto, reproduzida conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica Interessada, com firma(s) reconhecida(s);

12.6.13 declaração de Inexistência de Trabalhador Menor no Quadro da Empresa, na forma e termos previstos no Decreto n.º 4.358, de 05.09.2002, reproduzida conforme minuta constante no Anexo III deste Edital, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) indicado(s) na documentação apresentada pelo Interessado, com firma(s) reconhecida(s).

12.7 A documentação apresentada deverá estar, rigorosamente, dentro do prazo de validade.

12.7.1 Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.7.2 Documentos apresentados fora do prazo de validade não serão considerados.

12.8 Caso a empresa esteja dispensada de apresentar algum documento citado no item 12.6, deverá comprovar formalmente esta condição.

12.9 Irregularidades constatadas na documentação relacionada no item 12.6 implicarão a desclassificação automática do projeto.

12.10 A regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da pessoa jurídica a ser contratada será verificada tanto na etapa de habilitação, quanto nas etapas de contratação e de aquisição do certificado de investimento audiovisual, quando será conferida a validade e, se necessário, a atualização das certidões relacionadas no item 12.6.

12.11 Cabe à pessoa jurídica responsável pelo projeto elegível a obrigação de manter a regularidade cadastral, fiscal e trabalhista bem como de encaminhar à BB DTVM nova documentação vigente, em caso de vencimento de algum dos documentos citados no item 12.6 durante todo o processo descrito neste Edital e toda a vigência do contrato.

12.12 Cabe, ainda, à pessoa jurídica responsável pelo projeto elegível, a obrigação de encaminhar à BB DTVM quaisquer alterações em seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto, ocorridas no decorrer do processo



previsto no presente Edital. Havendo irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral do Interessado, o projeto será desclassificado.

12.13 A partir do recebimento da documentação, desde que dentro do prazo previsto no item 12.2, a BB DTVM realizará a conferência e terá até 7 dias úteis a contar do recebimento, exclusive, para comunicar o Interessado quanto ao resultado da etapa de habilitação.

12.14 Somente os projetos habilitados estarão aptos à contratação.

12.15 Estarão automaticamente desclassificados do certame, os projetos que não forem habilitados.

12.16 Quando os prazos acima se encerrarem em dia não útil, serão prorrogados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente. São considerados dias não úteis para os fins deste Edital os feriados nacionais e os locais dos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo.

12.17 Caso entenda necessário, a BB DTVM poderá solicitar outros documentos para compor a análise do projeto.

12.18 Os responsáveis pelos projetos elegíveis deverão encaminhar à BB DTVM, mediante o recebimento de notificação, a documentação completa conforme item 12.6.

12.19 O Interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

12.20 Serão inabilitados os Interessados que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

12.21 Em nenhuma hipótese a BB DTVM arcará com os custos de documentos solicitados ou quaisquer outras despesas decorrentes deste Edital.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação para aquisição do certificado de investimento audiovisual dos projetos está condicionada a:

13.1.1 habilitação e homologação da documentação apresentada pelo Interessado;

13.1.2 negociação prévia de contrapartidas;

13.1.3 negociação prévia de ações de responsabilidade socioambiental;



13.1.4 manutenção e concretização das informações técnicas prestadas no formulário de inscrição do projeto;

13.1.5 aprovação do projeto aprovado pela Ancine, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n.º 8.685/93 (Lei do Audiovisual);

13.1.6 disponibilidade de recursos para incentivos fiscais por parte da BB DTVM.

13.2 Projetos que não apresentem condições de contratação serão automaticamente inabilitados.

14 AQUISIÇÃO DO CAV

14.1 A aquisição do Certificado de Investimento Audiovisual (CAV) representativo das cotas do projeto elegível, com respectivo desembolso financeiro, condiciona-se à:

14.1.1 autorização da Ancine para captação do projeto, nos termos do art.1º, da Lei n.º 8.685/93 (Lei do Audiovisual);

14.1.2 registro do projeto na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e

14.1.3 conformidade da documentação da Corretora de Valores que intermediará a operação de compra e venda do CAV.

14.2 Para compra do Certificado de Investimento Audiovisual, a BB DTVM exigirá da pessoa jurídica responsável pelo projeto elegível a seguinte documentação:

14.2.1 Cópia simples do Diário Oficial da União – DOU – em que conste a autorização da Ancine de captação do projeto pelo artigo 1º, da Lei do Audiovisual;

14.2.2 Comprovação de Registro de Oferta do Certificado de Investimento Audiovisual do projeto na CVM - Comissão de Valores Mobiliários;

14.2.3 Recibo provisório emitido pela Corretora de Valores que fará a intermediação do Certificado de Investimento Audiovisual, com firma(s) reconhecida(s);

14.2.4 Documentos Societários da Corretora de Valores: cópia autenticada de seu estatuto, ata de constituição ou contrato social e suas principais alterações; cópia autenticada de RG e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is). Os documentos de identificação deverão estar com prazos válidos.

14.3 O responsável pelo projeto elegível deverá encaminhar, em envelope lacrado, a documentação relacionada no item 14.2 para o endereço Praça XV



de Novembro, 20, 2º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.010-010, aos cuidados da Divisão de Gestão Financeira, até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato de aquisição de certificado de investimento audiovisual, limitado a 19 de dezembro de 2019.

15 PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A BB DTVM poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas dos projetos investidos, comprometendo-se o Interessado a disponibilizar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do requerimento, todas as informações solicitadas.

15.2 Para este fim, o Interessado deverá manter sob sua guarda todos os documentos que comprovem a aplicação dos recursos e os comprovantes de despesas para a realização do projeto pelo período de 12 (doze) anos, contados a partir do término do contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 A participação do Interessado neste certame implica em aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

16.2 O cancelamento do projeto audiovisual elegível por qualquer motivo não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro projeto indicado pelo Interessado.

16.3 Os resultados de todas as etapas do presente Processo de Seleção são soberanos, não cabendo recursos.

16.4 Fica definido o site www.bbdtvm.com.br para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que a BB DTVM venha a dispor.

16.5 O Edital de Seleção Pública de Projetos de Produção Audiovisual para Investimento em 2019 pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle ou por decisão motivada da BB DTVM.

16.6 Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidos pela Central de Atendimento da BB DTVM, através do endereço eletrônico bbdtvm.duvidascav@bb.com.br.

16.7 A BB DTVM, por interesse estratégico e a seu exclusivo critério, se reserva o direito de analisar e selecionar projetos fora deste Edital.



16.8 A BB DTVM se reserva o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto audiovisual investido em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet e redes sociais, sem quaisquer ônus adicionais.

16.9 Em nenhuma hipótese a BB DTVM devolverá documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital.

16.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a BB DTVM.

16.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.

NOME
CARGO



Anexo I

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO:			
CÓDIGO SALIC :			
DESCRIÇÃO DO PROJETO (no máximo 800 caracteres)			
OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO: (Por que o projeto é importante? Qual o seu diferencial? Por que a BB DTVM deveria investir nele? Usar no máximo 800 caracteres)		PÚBLICO-ALVO DO PROJETO: (Descrever a quem o projeto se destina, qualificação do público - Usa no máximo 800 caracteres)	
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
(PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELO PROJETO NA ANCINE)			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		Nº do REGISTRO NA ANCINE	
ENDEREÇO COMPLETO (RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE, UF, PAÍS, CEP)			
TELEFONES (*)		WEBSITE/REDES SOCIAIS:	
EMAIL DE CONTATO (*) (informar apenas um):			
NOME (S) DO(S) RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA:			



CARGO(S) DO(S) RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA:

CPF(S) (S) DO(S) RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA:

(*) Campo obrigatório. O não preenchimento acarretará a desclassificação do projeto.

3- PROPOSTA DE OBRA AUDIOVISUAL

3.1 – Sinopse:

FICÇÃO: descrevê-lo considerando a estrutura essencial da história com a descrição de três elementos: protagonista(s), objetivo (se houver) e conflito (se houver). (limite de 2100 caracteres).

3.2 – Argumento:

Ficção: Resumo da trama da obra audiovisual abordando tom e a relação entre personagens.
(mínimo de 14.000 caracteres e o máximo de 28.000 caracteres).

3.3 – Elenco:

Nome e currículo dos atores escalados para o projeto de ficção. (Importante deixar claro se o ator(res) estão contratados efetivamente, possui a "intenção" ou se são apenas uma "possibilidade". Documentos comprobatórios deverão ser anexados. Ex.: cópia de contrato, carta intenção ou semelhantes.)

Atentar para tamanho máximo do email a ser encaminhado. Capacidade Total (mensagem com os arquivos) é de 20MB. (Máximo de 5.000 caracteres)



3.4 – Diretor do Projeto: Nome e currículo do diretor do projeto. (Descrever o currículo do profissional incluindo informações como: Diretor estreante em filme longa-metragem? Teve algum longa-metragem lançado comercialmente? Foi sucesso de bilheteria? Se positivo, com quantos espectadores? Teve algum filme selecionado em festival de cinema Nacional e/ou Internacional? Recebeu algum prêmio nesses festivais? - Usar no máximo de 5.000 caracteres)	
3.5 – Roteirista(s) do Projeto: Nome(s) e currículo do(s) roteirista(s) do projeto. (Descrever o currículo do profissional incluindo informações como: Roteirista estreante em filme longa-metragem? Teve algum longa-metragem lançado comercialmente? Foi sucesso de bilheteria? Se positivo, com quantos espectadores? Teve algum filme selecionado em festival de cinema Nacional e/ou Internacional? Recebeu algum prêmio nesses festivais? - Máximo de 5.000 caracteres)	
3.6 – Distribuição: Informar se o projeto possui Distribuidor. Se positivo, descrever a empresa Distribuidora. Além disso, informar se há empresa Distribuidora participando como co-produtora do projeto. Deverá ser encaminhando documento comprobatório da informação prestada (Ex. Carta de intenção, Contrato assinado ou semelhante). Atentar para tamanho máximo do email a ser encaminhado. Capacidade Total (mensagem com os arquivos) é de 20MB. (Máximo de 5.000 caracteres)	



3.7 - Portfólio da Produtora	
Portfólio da Produtora Audiovisual Proponente: (Produtora estreante? Produziu algum longa-metragem sucesso de bilheteria nacional? Se positivo, com quantos espectadores? Produziu algum filme premiado em Festival de Cinema nacional ou Internacional? - Máximo de 5.000 caracteres)	
3.8 – Cronograma do Projeto:	
Informar o cronograma do projeto com todas as fases da cadeia de produção e indicar em qual das etapas projeto encontra-se na data de envio do presente formulário? (Caso o projeto esteja na fase de "Captação" informar o percentual já captado. Se o filme estiver "finalizado", informar se foi inscrito em algum Festival de Cinema - Máximo de 5.000 caracteres)	
3.9 – Bilheteria prevista para o Projeto:	
Informar o número de espectadores esperados para as salas de cinema do Brasil. (Máximo de 500 caracteres)	



--

3.10 - Previsão de número de exibições

Informar o número de vezes (expectativa) que o filme será exibido nas salas de cinemas em todo território nacional (quantidade de sessões diárias x período x número de salas de exibição)

--

3.11 - Patrocinadores e/ou Investidores do Projeto:

Favor especificar as instituições provedoras de recursos para o projeto com os respectivos dispositivos legais.

Ex1: Empresa W – Valor de R\$ XX – via art. 1ºA da lei 8685.

Ex2: Empresa Z – Valor de R\$ XX – sem incentivo fiscal

OUTROS PATROCINADORES E/OU INVESTIDORES:

Nome:		Valor R\$:		Lei de Incentvo	artigo
Nome:		Valor R\$:		Lei de Incentvo	artigo
Nome:		Valor R\$:		Lei de Incentvo	artigo
Nome:		Valor R\$:		Lei de Incentvo	artigo
Nome:		Valor R\$:		Lei de Incentvo	artigo
Nome:		Valor R\$:		Lei de Incentvo	artigo
Nome:		Valor R\$:		Lei de Incentvo	artigo

3.12 – Valor Total do Projeto X Captação já realizada:



Informar o percentual do valor total do projeto aprovado pela Ancine já captado até a presente data. (Anexar documento da Ancine que comprove a captação informada. Atentar para tamanho máximo do email a ser encaminhado. Capacidade Total (mensagem com os arquivos) é de 20MB.
(máximo de 500 caracteres)

4- FONTES APROVADAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

4.1 – Fontes de Recursos Aprovadas para Captação do Projeto	Valores (R\$)
ART. 1º - Lei 8.685/93	
ART. 1º A - Lei 8.685/93	
ART. 3º - Lei 8.685/93	
ART. 3º A – Lei 8.685/93	
ART. 39 - MP 2.228-1/01	
ART. 41 – MP 2.228-1/01	
ART. 18 – Lei 8.313/91	
ART. 25 – Lei 8.313/91	
FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL	
Lei 10.179/01 (Conversão da Dívida)	
LEIS ESTADUAIS DE INCENTIVO	
LEIS MUNICIPAIS DE INCENTIVO	
OUTRAS FONTES (especificar)	
RECURSOS PRÓPRIOS DO PRODUTOR	
TOTAL	

5- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. A obra tem cunho religioso ou político?

2. A obra faz referência a crimes, drogas, prostituição ou pedofilia?

3. Serão exibidas cenas de nudez ou sexo explícito?



6- DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIAS

6.1 - Da Regularidade Fiscal

Declaro não estar inadimplente com a União, inclusive com as contribuições que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal, com o FGTS, com o INSS, e com transferências recebidas anteriormente da Administração Pública Federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e instrumentos congêneres.

6.2 – Das Autorizações e Cessões

Declaro viabilizar todas as autorizações dos titulares dos direitos autorais, conexos e de personalidade em relação aos acervos, às obras, formatos e imagem de terceiros, como condição para utilizá-los no projeto, conforme determina a legislação vigente, eximindo a ANCINE de qualquer responsabilidade.

6.3 – Da Produtora e seu Registro na ANCINE

Declaro ser a proponente, empresa produtora brasileira, conforme os termos da lei, do projeto objeto desta Proposta e estar com o registro de minha empresa regular e devidamente atualizado junto à ANCINE.

6.4 – Do Produto Final

Declaro estar ciente de que, para fazer jus à captação dos recursos previstos neste Edital, a obra resultante deste projeto deverá ter como destino final principal as salas de exibição de cinema do país e ser aprovada pela Ancine para captação através de investimento em Certificado de Investimento Audiovisual.

6.5 – Das Vedações

Declaro que o projeto ora inscrito não infringe nenhuma das vedações contidas no item 6 do Edital de Seleção de Projetos de Produção Audiovisual para Investimento da BB DTVM.

6.6 – Das Informações

Declaro, para todos os fins, que as informações prestadas sobre projeto, inclusive nos arquivos enviados, são verdadeiras e de minha inteira e exclusiva responsabilidade, sendo passíveis de comprovação a qualquer tempo.

LOCAL E DATA

**NOME DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) E
ASSINATURA(S) COM RECONHECIMENTO DE
FIRMA EM CARTÓRIO**



Anexo II

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA INVESTIMENTO 2019

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, (informar natureza jurídica), CNPJ _____/____, com sede na _____ (endereço), legítima e exclusiva titular dos direitos sobre a organização do projeto _____ (nome do projeto), a ser realizado no período de ___ a ___/___/20___, no _____ (local), por seus representantes legais abaixo assinados, declara, sob as penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, para os fins que se fizerem necessários, que o referido projeto:

(1) não é de cunho político-eleitoral e que os investimentos para sua organização/realização não têm qualquer destinação desse caráter, como financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

(2) não caracteriza promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governos Federal, Estadual ou Municipal;

(3) não infringe dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – ou outra norma jurídica vigente;

(4) não prejudica a imagem do Banco do Brasil S.A., de suas controladas, subsidiárias ou coligadas;

(5) não goza de má reputação e/ou falta de integridade;

(6) não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

(7) não atenta contra a ordem pública;

(8) não causa impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

(9) não tem caráter religioso ou promovido por entidade religiosa;

(10) não é ligado a jogos de azar ou especulativos;

(11) não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

(12) não evidencia e nem compactua com preconceito ou discriminação de qualquer natureza.

Declara ainda que:

(13) não está impedida de operar com o Banco do Brasil ou em litígio com o Conglomerado BB;

(14) não possui como administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, pessoa que seja diretor ou empregado do Conglomerado BB;

(15) não possui em seu quadro funcional, empregado do Banco do Brasil que atue em áreas com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o objeto dele, ou, ainda, dirigente ou membro da



administração do BB ou da BB DTVM, mesmo que em gozo de licença não remunerada, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau;

(16) não possui em seu quadro societário ou como administrador, atual ou ex-agente público de órgão do Poder Executivo Federal ao qual o BB ou a BB DTVM estejam vinculados, dispensados, exonerados, destituídos, demitidos ou aposentados no período de 06 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a Administração Pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau;

(17) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

(18) não compactua com situações que possam configurar nepotismo no âmbito do Conglomerado BB ou da Administração Pública Federal, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010;

(19) não está sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

(20) não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pelo Conglomerado BB;

(21) não está impedida de licitar com a União;

(22) não existe declaração de inidoneidade com efeitos vigentes aplicada contra a empresa pela União, Estados ou Distrito Federal;

(23) não está cumprindo sanção aplicada com base na Lei nº 12.846/2013;

(24) não possui sócio(s) em comum ou administradores que seja(m) sócio(s) ou administrador(es) de outra empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pelo Conglomerado BB, impedida de licitar com a União ou com declaração de inidoneidade com efeitos vigentes aplicada pela União, Estados ou Distrito Federal;

(25) não possui sócio(s) ou administrador(es) que, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, tenha(m) sido sócio(s) ou administrador(es) de outra empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pelo Conglomerado BB, impedida de licitar e contratar com a União ou com declaração de inidoneidade com efeitos vigentes aplicada pela União, Estados ou Distrito Federal;

(26) não possui nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Declaro, por fim, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação ou para a assinatura e execução do futuro contrato, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local (UF), dd de mmm de aaaa.

nome do representante legal
cargo

nome do representante legal
cargo



Anexo III

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA INVESTIMENTO 2019

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

=====

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto nº 4.358, de 05.09.2002
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Referência: (identificação do Projeto)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seus representantes legais o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº e o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local (UF), dd de mmm de aaaa.

nome do representante legal
cargo

nome do representante legal
cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)